

**INICIATIVA**  
Prefeito José Ribeiro F. Júnior  
Câmara Municipal de Cabedelo-PB  
R. Deila F. Vicentini  
VISTO



**PUBLICAÇÃO**  
Câmara Municipal de Cabedelo / PB  
Quinzenário Oficial da Cabedelo  
do dia 16 a 31/Dezembro/2002  
  
VISTO

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Lei N.º 1128

De 26 de dezembro de 2002

**DECLARA DESAFETAÇÃO DA ÁREA  
QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica declarada a desafetação da área verde nº 4, localizada no bairro de Intermares que possui as seguintes confrontações:

- a) Ao Norte, limitando-se com área remanescente da mesma área, medindo 4,20m;
- b) Ao Sul, limitando-se com área remanescente da mesma área, medindo 8,00m;
- c) Ao Leste, limitando-se com a avenida Litorânea, medindo 64,80m;
- d) A Oeste, limitando-se com a avenida Oceano Atlântico, medindo 64,80m, totalizando 395,28m<sup>2</sup> (trezentos e noventa e cinco metros quadrados e vinte e oito centímetros).

**Art. 2º** A área a ser desafetada citada no artigo acima, deixa de ser bem de uso comum do povo e passa a integrar a categoria de bens dominiais do Município de Cabedelo (PB).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 26 de dezembro de 2002; 180º da Independência, 113º da República e 46º da Emancipação Política Cabedelense.

  
**JOSÉ RIBEIRO FARIAS JÚNIOR**

Prefeito